



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 109/2024 DE 09 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1226/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 260.737,22 (Duzentos e sessenta mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo municipal de saúde	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac.....	0056
PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal	2135
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242	R\$ 58.000,00
Outros serviços de terceiros P. Física: 3390.36.00.00.00 red. 243.....	R\$ 58.000,00
Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244.....	R\$ 60.484,96
F. R: 2.602.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	R\$ 176.484,96

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo municipal de saúde	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade - Mac.....	0056
PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal	2135
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242	R\$ 34.252,26
Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 244.....	R\$ 50.000,00
F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020	R\$ 84.252,26

TOTAL ADICIONADO **R\$ 260.737,22**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de

Lei nº 1.226/2024 - Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 09 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal